

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018

PREÂMBULO

1

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA, com sede na Rua CEL. CORNÉLIO MACIEL, nº 135, CENTRO – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, CNPJ 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 0027/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Nacional nº. 10.520/2002, DecretoMunicipal nº 1.376/2013 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora municipal, ANGELA AP. CARVALHO SANTOS, designada pregoeira e a Equipe de Apoio citada na portaria nº 007/2018 de 02 de janeiro de 2018.

O credenciamento ocorrerá a partir das 08:00 h do dia 23/02/2018, e a abertura da sessão ocorrerá às 08:15 h do mesmo dia, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para a aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados por alunos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) possibilitando aos mesmos o acesso ao entretenimento e aprendizado. CRAS é um programa criado para realizar serviços com grupos, organizando de modo a prevenir situações de risco social, ampliar trocas e ensinamentos culturais, desenvolver a socialização e a inclusão, fortalecer vínculos, convivência comunitária e a participação da comunidade na construção da vida pública do seu território. Em atendimento a Secretaria da Assistência Social do município de Cruzília.

1.1 -A Administração se reserva no direito adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

1.2 -A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência por 1(um) ano após a sua assinatura.

2 ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial para Aquisição dos Produtos

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Juridica

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - Minuta de Contrato.
ANEXO VII – Termo de Referência

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital; 2

3.2- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3- Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.3.2. Em consórcio;

3.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3.4- A Observância das vedações do ITEM anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de: Contrato Social original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada em cartório; Carteira de Identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie (Carta de Credenciamento) a participar deste certame, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O Documento de credenciamento obedecerá ao Modelo do Anexo III.

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5 - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

3

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão Pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA ENVELOPE 01 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018 “ PROPOSTA ” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ: EMAIL: TEL.:
À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA ENVELOPE 02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018 “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ: EMAIL: TEL.:

6 PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa licitante, escrita de forma legível, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, ou datilografada, ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.2 - Descrição do produto, marca, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.3 - Preço unitário e total da proposta;

6.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.5 - O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do(s) objeto (s), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, vedada a

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

subcontratação;

6.6 - OS PREÇOS DEVEM SER EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM NUMERAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

O licitante deverá realinhar os preços no exato momento da finalização dos lances, ou através de carta de realinhamento de preços apresentada **em até 48 (quarenta e oito) horas** a contar do fim da sessão. Os preços realinhados não poderão conter mais de duas casas decimais, e o valor apresentado na planilha deverá ser o mesmo do apresentado em sessão. **A (s) empresa (s) que não apresentar a planilha realinhada dentro do prazo estipulado, poderá ser inabilitada.**

6.7 - Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

6.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 DIAS dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar para fins de habilitação do certame a seguinte documentação:

Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e estar em plena validade:

7.1.1 Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

7.1.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.4 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.4 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

7.1.6 Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (**original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente**), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;

7.1.7 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

7.1.8 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;

7.1.9 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexoll;

7.1.10 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

7.1.11 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

7.1.12 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (**original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório**).

Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

Não será aceita documentação mesclada (matriz e filial), salvo os documentos que só sejam expedidos através do CNPJ da matriz.

7.2 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

7.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

7.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

7.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título Inabilitará o licitante.

7.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

8.1 - Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/14 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **no momento de credenciamento** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

8.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

8.2.1 Preferência de contratação nos casos de empate;

8.2.2 Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

9- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1.1 Classificação das Propostas Comerciais:

9.1.1.1 - Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.1.1.2 A Pregoeira classificará a proposta de menor preço POR ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.1.1.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.1.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.1.2.1 - Não se refira à integralidade dos itens;

9.1.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

9.1.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.1 Lances Verbais:

9.1.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

9.2.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.2.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3- JULGAMENTO:

9.3.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

9.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado no quadro de apuração de cotações.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado no quadro de apuração de cotações, esta poderá ser aceita.

9.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.8 - Sendo aceitável a oferta de menor preço POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.9 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11 - Da sessão lavra-se Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.12 – **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

10 IMPUGNAÇÕES E RECURSO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.5 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.7 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- A adjudicação do objeto licitado será feita POR ITEM.

11.2 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará os itens ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará os ITENS ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será a Secretaria Municipal da Assistência Social.

12.2 –O fornecimento dos itens do Anexo I deverá ser feito conforme a demanda das unidades solicitantes, em local a ser indicado pelo Departamento de Compras.

12.2 –O fornecimento do objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - No caso de defeitos ou imperfeições no objeto, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 2 **(dois) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.4- O (s) fornecimento (s) deverão ser entregues no prazo máximo de 5 **(cinco) dias** após o recebimento da (s) AF (s) pelo (a) contratado (a).

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1- A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Cruzília.

13.2- As despesas do presente processo correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

10

3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0003.2.007300.01.50	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.013400.01.02
3.3.90.30.00.2.01.00.04.181.0001.2.001800.01.00	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.013600.01.02
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.013800.01.02	3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.007700.01.00
3.3.90.30.00.2.08.01.08.243.0001.2.008600.01.00	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.013500.01.02
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.004300.01.47	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.006900.01.54
3.3.90.30.00.2.03.01.15.452.0004.2.002900.01.00	3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.004300.01.22
3.3.90.30.00.2.03.02.26.782.0004.2.003200.01.00	3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0012.2.003600.01.00
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.006700.01.02	3.3.90.30.00.2.07.06.10.122.0003.2.007500.01.02
3.3.90.30.00.2.06.02.27.695.0007.2.006200.01.00	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.001400.01.00
3.3.90.30.00.2.05.06.12.122.0002.2.005500.01.01	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.001600.01.00
	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.013700.01.02

14 PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

14.2 Se o fornecimento não for conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.5 - **O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 14.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE ENTREGA DO PRODUTO.**

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11

15.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do (s) equipamento (s);

15.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

15.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

15.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, nos termos do (s) provimento (s) do (s) TJMG e SEF MG (**quando realizadas por Cartório localizado em MG**), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

16.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.9 - As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília e da Pregoeira serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.10- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal de Cruzília revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

16.12 - O Prefeito Municipal de Cruzília poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cruzília reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.14 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

16.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone:

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

35-3346.1250 (ramal 215), ou pelo e-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br.

DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELO ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

17 FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13

Cruzília MG, 07 de fevereiro de 2018.

ANGELA AP. CARVALHO SANTOS
PREGOEIRA

1726

1948

CRUZÍLIA

ANEXO I

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

14

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para a aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados por alunos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) possibilitando aos mesmos o acesso ao entretenimento e aprendizado. CRAS é um programa criado para realizar serviços com grupos, organizando de modo a prevenir situações de risco social, ampliar trocas e ensinamentos culturais, desenvolver a socialização e a inclusão, fortalecer vínculos, convivência comunitária e a participação da comunidade na construção da vida pública do seu território. Em atendimento a Secretaria da Assistência Social do município de Cruzília

PROPOSTA COMERCIAL(em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRA-BAIXO ACÚSTICO - ARCO ALEMÃO - 3/4 -	UN	2			
02	ENCORDOAMENTO COMPLETO DE CONTRABAIXO -	UN	1			
03	ENCORDOAMENTO COMPLETO DE VIOLA DE ARCO -	UN	1			
04	ENCORDOAMENTO - VIOLINO CORDA LÁ -	UN	4			
05	ENCORDOAMENTO - VIOLINO CORDA MI -	UN	6			
06	ENCORDOAMENTO - VIOLINO CORDA RÉ -	UN	2			
07	ENCORDOAMENTO - VIOLINO CORDA SOL -	UN	2			
08	ENCORDOAMENTO - VIOLONCELO CORDA DÓ -	UN	1			
09	ENCORDOAMENTO - VIOLONCELO CORDA	UN	4			

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	LÁ -					
10	ENCORDOAMENTO - VIOLONCELO CORDA RÉ -	UN	2			
11	ENCORDOAMENTO - VIOLONCELO CORDA SOL -	UN	1			15
12	ESTANTES PARA PARTITURAS -	UN	20			
13	VIOLA DE ARCO - 4/4 -	UN	2			
14	VIOLINO 3/4 -	UN	3			
15	VIOLINO - 4/4 -	UN	10			
16	VIOLONCELOS - 3/4 -	UN	4			
17	VIOLONCELOS - 4/4 -	UN	2			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

Declaro: que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos;

Nome do responsável _____

Cargo _____ CPF _____ RG _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

16

....., inscrito no CNPJ
Nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)

..... assinatura, qualificação
e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

17

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: _____

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 00027/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0027/2018 - Pregão nº 0009/2018), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Coronélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº** _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) diretor (a), Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº** _____, portador (a) do RG _____ SSP/_____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo Licitatório nº _____ /2018 – Pregão Presencial nº _____ /2018, leis nacionais 8.666/93 e 10.520/2002, como também, o Decreto Municipal 1.376/2013 e L.O.M.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para a aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados por alunos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) possibilitando aos mesmos o acesso ao entretenimento e aprendizado. CRAS é um programa criado para realizar serviços com grupos, organizando de modo a prevenir situações de risco social, ampliar trocas e ensinamentos culturais, desenvolver a socialização e a inclusão, fortalecer vínculos, convivência comunitária e a participação da comunidade na construção da vida pública do seu território. Em atendimento a Secretaria da Assistência Social do município de Cruzília.

1.1- A Administração se reserva no direito adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

1.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência por 1(um) ano após a sua assinatura.

2 DOS PREÇOS

2.1 - Os preços serão os mesmos que foram apresentados pelo (a) CONTRATADO (A), conforme proposta e resultado final de apuração, que integram o processo licitatório e o

Rua Coronel Coronélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

presente instrumento contratual.

2.2 – O valor total deste contrato é fixado em R\$ _____ (_____).

3 DA VIGÊNCIA

3.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência por 1(um) ano após a sua assinatura, podendo ser aditivado nos termos dos artigos 57 e seguintes da Lei Nacional nº 8.666/93.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 - O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento(AF) e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

4.1.1 A Prefeitura Municipal de Cruzília, durante a vigência do presente contrato procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº _____/2018, Pregão Presencial Nº _____/2018**, e legislação pertinente.

4.1.2 A Autorização de Fornecimento(AF) conterá:

4.1.3 As especificações, a quantidade do produto desejado pelo Departamento Requisitante;

4.1.4 A forma do fornecimento:

4.1.5 O prazo máximo de **5 (cinco) dias** para a realização da entrega do (s) produto (s), que será contado da data de recebimento da (s) AF (s) pelo (a) contratado (a);

4.1.6 O valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado.

4.1.7 Não será admitida o fornecimento pelo (a) prestador (a), nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s)As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

4.1.8 A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Departamento solicitante;

4.1.9 A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Fornecimento será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

4.1.10 Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento (AF).

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5 DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O (s) fornecimento (s) deverão ser entregue no prazo máximo de **5 (cinco)** dias após o recebimento da (s) AF (s) pelo (a) contratado (a).

6 DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 - A entrega do (s) objeto (s) deverão ser efetuada pelo (a) contratado (a) diretamente nos locais determinados pelo Departamento solicitante, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo (a) responsável da respectiva unidade.

7 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

7.2 - Se o fornecimento não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 - O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 7.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Não será admitida o (s) fornecimento (s) pelo (a) contratado (a) sem que ele (a) esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva.

8.2 O (s) fornecimento (s) do objeto do Contrato será (ão) recebido (s) pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 Caso o (s) fornecimento(s) apresente (m) irregularidade, especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) devolverá para regularização no prazo máximo de **2(dois)** dias úteis.

8.4 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a)

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

8.5 Não Será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

9.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

9.3 Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;

9.4 Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.

9.6 Responsabilizar-se pelos transportes dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local da entrega.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

10.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos fornecimento (s), sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos, independentemente da data de fornecimento na unidade requisitante.

11 Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento..

12 DAS PENALIDADES

12.1 - Caberá multa de :

12.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do (s) utensílios (s).

12.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

12.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

rescisão.

12.2- O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capítulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

24

13 DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

13.2 Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

13.3 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

13.4 É vedado ao (à) fornecedor (a) interromper o fornecimento, sendo o (a) referido (a) obrigado (a) a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

14 RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

14.2 O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) contratado (a), sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

14.3 A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

14.4 A (s) multa (s) prevista (s) neste contrato será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

14.5 Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As aquisições decorrentes do objeto deste contrato serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

15.2 Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0003.2.007300.01.50	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.013400.01.02
3.3.90.30.00.2.01.00.04.181.0001.2.001800.01.00	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.013600.01.02
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.013800.01.02	3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.007700.01.00
3.3.90.30.00.2.08.01.08.243.0001.2.008600.01.00	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.013500.01.02
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.004300.01.47	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.006900.01.54
3.3.90.30.00.2.03.01.15.452.0004.2.002900.01.00	3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.004300.01.22
3.3.90.30.00.2.03.02.26.782.0004.2.003200.01.00	3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0012.2.003600.01.00
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.006700.01.02	3.3.90.30.00.2.07.06.10.122.0003.2.007500.01.02
3.3.90.30.00.2.06.02.27.695.0007.2.006200.01.00	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.001400.01.00
3.3.90.30.00.2.05.06.12.122.0002.2.005500.01.01	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.001600.01.00
	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.013700.01.02

16 PUBLICAÇÃO

16.2 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

17 FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, ___ de _____ de 2018.

JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO (A)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Dr. Adriano José Senador
Assessor Jurídico
OAB/MG 54.948

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

26

TERMO DE REFERÊNCIA BASEADO NA MÉDIA DOS PREÇOS COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR UN.
01	CONTRA-BAIXO ACÚSTICO - ARCO ALEMÃO - 3/4 -	UN	2	4.002,00
02	ENCORDOAMENTO COMPLETO DE CONTRABAIXO -	UN	1	283,40
03	ENCORDOAMENTO COMPLETO DE VIOLA DE ARCO -	UN	1	46,60
04	ENCORDOAMENTO - VIOLINO CORDA LÁ -	UN	4	8,72
05	ENCORDOAMENTO - VIOLINO CORDA MI -	UN	6	4,80
06	ENCORDOAMENTO - VIOLINO CORDA RÉ -	UN	2	10,16
07	ENCORDOAMENTO - VIOLINO CORDA SOL -	UN	2	11,00
08	ENCORDOAMENTO - VIOLONCELO CORDA DÓ -	UN	1	23,34
09	ENCORDOAMENTO - VIOLONCELO CORDA LÁ -	UN	4	17,52
10	ENCORDOAMENTO - VIOLONCELO CORDA RÉ -	UN	2	19,20
11	ENCORDOAMENTO - VIOLONCELO CORDA SOL -	UN	1	21,40
12	ESTANTES PARA PARTITURAS -	UN	20	54,60
13	VIOLA DE ARCO - 4/4 -	UN	2	683,00
14	VIOLINO 3/4 -	UN	3	345,20
15	VIOLINO - 4/4 -	UN	10	345,20
16	VIOLONCELOS - 3/4 -	UN	4	1.391,00
17	VIOLONCELOS - 4/4 -	UN	2	1.397,00

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta